Lei nº 2.890, de 18 de agosto de 2.022

Altera a Lei Municipal 2.397 de 12 de março de 2.014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2.*397 de 12 de março de 2.014* passa a vigorar com as seguintes alterações:

Dispõe sobre a criação de bolsa complementar para estagiários de medicina, farmácia, enfermagem e afins, e dá outras providências.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Municipal 2.397, de 12 de maro de 2.014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam criadas 30 (trinta) bolsas complementares, cada uma no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para estagiários de medicina, farmácia, enfermagem e afins, que se aperfeiçoam no município de Bom Despacho/MG, sob o amparo de convênio com universidades e instituições correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Municipal nº 2.397/2014.

Bom Despacho, 18 de agosto de 2.022, 111º anos de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal